

Edital nº 001/2013 Catalão, 12 de Agosto de 2013.

ELEIÇÃO PARA DIRETORIA

A Comissão Eleitoral, nomeada conforme deliberação da Assembléia Ordinária, realizada em 17/06/2013, para organizar o processo eleitoral, em conformidade com as atribuições regimentais (Capítulo II - Art. 41º do Regimento da ADCAC), comunica aos Filiados da ADCAC-Seção Sindical que:

1º - Ficam abertas as inscrições para a(s) CHAPA(S) concorrente(s) à Diretoria da ADCAC-S. Sindical, para o biênio 2013/2-2015/2, no período de **12 de agosto de 2013 a 12 de setembro 2013** conforme o disposto nos Artigos 22º, 36º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º e 47º do Regimento da ADCAC - S. Sindical.

§ Único - O horário das inscrições será em conformidade com o horário de funcionamento da Secretaria da ADCAC - S. Sindical.

2º - Fica também determinado que a **Data da Eleição** será dia **01 de outubro de 2013**, no horário das 09h as 11h30; das 14h as 17h e das 19h as 21h30, nas dependências do Campus Catalão/UFG, em uma única Seção Eleitoral.

§ Único - A presença de Fiscal da(s) chapa(s) é opcional durante a votação, cabendo a(s) Chapa(s) sua(s) indicação(ões).

3º - Para conhecimento dos interessados, segue a reprodução dos Artigos citados no Parágrafo 1º.

Art. 22º - A Diretoria é o órgão executivo da ADCAC-S.Sindical e compõe-se de membros efetivos e suplentes, assim distribuídos:

- I - Presidente
 - I. Vice - presidente
 - II. Primeiro Secretário
 - III. Segundo Secretário
 - IV. Primeiro Tesoureiro
 - V. Segundo Tesoureiro
 - VI. Secretário de assuntos culturais
 - VII. Secretário de Formação Sindical



ADCAC-Seção Sindical do ANDES/SN

Associação dos Docentes do CampusCatalão/UFG – CNPJ 24.811.622/0001-68

§ 1º - Poderá ser eleito qualquer associado no pleno gozo de seus direitos, respeitando o dispositivo no parágrafo único do Artigo 11º;

§ 2º - É permitida uma reeleição consecutiva a toda uma diretoria ou a qualquer um de seus membros, para o mesmo cargo ou para qualquer outro.

Art. 43º - As inscrições dos candidatos serão realizadas junto à Secretária a da ADCAC - S.Sindical, que fornecerá recibo, mediante Requerimento assinado pelo candidato ao cargo de Presidente, acompanhado de Declaração de aceite dos demais integrantes da Chapa.

§ Único - No requerimento deve constar a nominata completa dos membros que comporão todos os cargos da Diretoria.

Art. 44º - São condições para participar das eleições:

I -Ser associado da ADCAC - S.Sindical há, pelo menos noventa (90) dias antes da data de inscrição de candidaturas, para ser votado;

II - Ser associado da ADCAC - S.Sindical há, pelo menos sessenta (60) dias antes da data da realização das eleições, para votar.

Art. 45º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral.

§ 1º - À Comissão Eleitoral cabe:

- I. nomeação de mesários;
- II. fiscalização do pleito;
- III. escrutínio do pleito;
- IV. proclamação dos resultados.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será composta por três (3) membros eleitos em Assembléia Geral.

Art. 46º - Será declarada eleita, a chapa que obtiver a maioria dos votos.

§ Único - Em caso de empate deverá ocorrer nova votação, dentro do prazo mínimo de quinze (15) dias e máximo de trinta (30) dias, da qual participarão as chapas empatadas.

Art. 47º - A Diretoria eleita será empossada em Assembléia Geral Ordinária.

4º - Se ocorrer mais de uma Chapa, a disposição das mesmas na Cédula Eleitoral, será por sorteio, realizado pela Comissão Eleitoral no dia **17 de setembro de 2013**, as 09h nas dependências da ADCAC - S. Sindical.

Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120 - S. Universitário. CEP 75704-020 - Catalão - Goiás
FONE/FAX: (64) 3411-2332

VIII. Secretário de Comunicação Social

Art. 36º - Considerar-se-á impedimento permanente, para efeito do disposto nos Artigos 41, 43, 45 e 47 do Regimento da ADCAC-SSIND, a ocorrência de:

- I. Renúncia;
- II. Abandono do cargo;
- III. Afastamento para tratamento de saúde por prazo superior a seis (6) meses;
- IV. Assunção de outro cargo na Diretoria da ADCAC-SSind, conforme estabelecido neste Regimento;
- V. Afastamento para curso em outras instituições, que implique em ausência consecutiva superior a seis (6) meses;
- VI. Disponibilidade para outra Instituição Pública, que implique em ausência consecutiva superior a seis (6) meses;
- VII. Aceitação de transferência para outra Instituição Pública;
- VIII. Perda do vínculo empregatício com o Campus de Catalão – UFG;
- IX. Violação deste Regimento;
- X. Malversação e/ou dilapidação do patrimônio da Entidade.

§ 1º – Considera-se abandono de cargo a ausência, sem justificativa aceita pela respectiva instância da ADCAC-SSind, a três (3) reuniões ordinárias sucessivas ou cinco (5) reuniões ordinárias alternadas no período de um (1) ano;

§ 2º – No caso de perda de mandato com base no Inciso X deste Artigo, o docente não poderá ser eleito para qualquer instância da ADCAC-SSind, nos cinco (5) mandatos imediatamente subseqüentes;

§ 3º – A perda do mandato com base no Inciso X deste Artigo, só poderá ser decidida em Assembléia Geral, sendo assegurado amplo direito de defesa;

§ 4º – Os docentes enquadrados no Inciso X deste Artigo estão sujeitos às penas da legislação vigente.

Art. 41º - A eleição para Diretoria da ADCAC-S. Sindical, será convocada para o mês de Junho, nos anos ímpares, pelo Presidente em exercício, com pelo menos quarenta e cinco dias de antecedência.

§ 1º - Não sendo convocada eleição dentro do prazo estabelecido no capítulo deste Artigo, cabe à Assembléia Geral convocá-la, observando o prazo mínimo de trinta (30) dias para a campanha eleitoral, amparado em Assembléia Geral.

Art. 42º - Eleição dos membros da diretoria será através de escrutínio universal, direto e secreto, para um mandato de dois (2) anos e se desenvolverá em dois (2) dias úteis da última semana de junho.

ADCAC-Seção Sindical do ANDES/SN

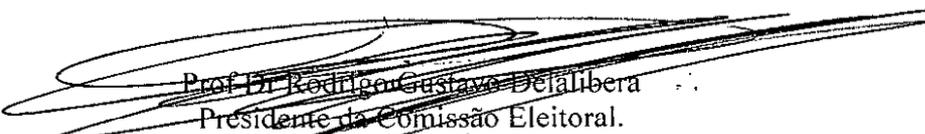
Associação dos Docentes do Campus Catalão/UFG – CNPJ 24.811.622/0001-68

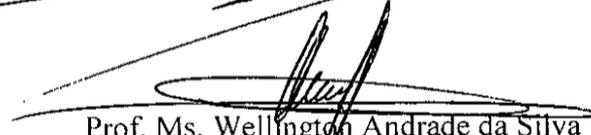
5º - O Escrutínio dos votos se dará imediatamente após encerrada a Eleição, na presença da Comissão Eleitoral e demais interessados.

§ Único - A presença de Fiscal da(s) chapa(s) é opcional na apuração dos votos.

6º - Depois de encerrado os Trabalhos da Eleição e Apuração dos Votos, será lavrada uma Ata constando os tramites da Eleição e resultados apurados, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, fiscais e presentes que se interessarem, para publicação e arquivo junto a ADCAC - S. Sindical.

7º - Os casos omissos neste Edital serão discutidos e resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação pertinente.


Prof. Dr. Rodrigo Gustavo De Alibera
Presidente da Comissão Eleitoral.


Prof. Ms. Wellington Andrade da Silva
Membro da Comissão Eleitoral


Prof. Ms. Jairo Menezes e Souza
Membro da Comissão Eleitoral

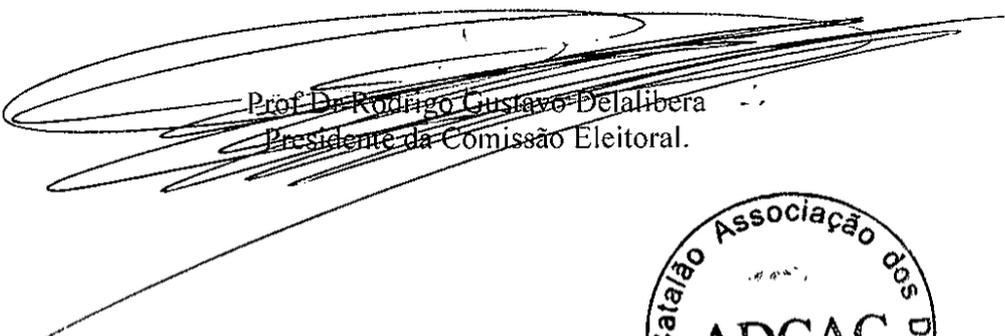


Extrato de Edital nº 001/2013

Catalão (GO), 12 de Agosto de 2013.

ELEIÇÃO PARA DIRETORIA

- 1º - Ficam abertas as inscrições para a(s) CHAPA(S) concorrente(s) à Diretoria da ADCAC-Seção Sindical, para o **biênio 2013/2 a 2015/2**, no período de **12 de agosto a 12 de setembro/2013**, conforme o disposto nos Artigos 22º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º e 47º do Regimento da ADCAC - S. Sindical.
- 2º - Fica também determinado que a **Data da Eleição** será **01 de outubro de 2013**, no horário das 09h as 11h30; das 14h as 17h e das 19h as 21h30, nas dependências do Campus Catalão/UFG, em uma única Seção Eleitoral.
- 3º - Para conhecimento dos interessados, o Edital completo se encontra afixado no placar próprio da ADCAC - S. Sindical, no Campus Catalão/UFG.


Prof. Dr. Rodrigo Gustavo Delalibera
Presidente da Comissão Eleitoral.

